



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Aquisição de 4 (quatro) licenças do *software* Adobe Creative Cloud para atender à Assessoria de Comunicação e à Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1.2 Unidade Demandante:

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e Escola Judiciária Eleitoral (EJE).

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Unidade	Escola Judiciária Eleitoral (EJE)	Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)
Nome:	Eduardo Sérgio Japiassú Correia Lima	Saulo José de Araújo Moreira
Matrícula:	214	JE12206
Telefone:	(81) 3194-9445	(81) 3194-9249
E-mail:	eje@tre-pe.jus.br	ascom@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

1. A EJE edita e promove a Revista de Estudos Eleitorais (2 volumes por ano), além de executar outras ações cujas atividades de apoio necessitam a aplicação de edição de objetos (vetores), de fotos, diagramação, edição e conversão de documentos para PDF. A unidade contrata serviços de impressão, ocorre que muitas gráficas exigem a entrega de arquivos salvos nas extensões de software da Adobe e não aceitam arquivos produzidos e salvos em softwares abertos. (vale ressaltar que anteriormente a unidade contratava a editoração de suas produções o que acarretava num maior custo para o tribunal.)
2. O pacote Adobe Creative Cloud disponibiliza todas as aplicações que a EJE precisa, pois contém, dentre outros, softwares que permitem edição de fotografias (Photoshop), ilustrações vetoriais (Illustrator), diagramação de publicações impressas, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional (InDesign); e edição e conversão de documentos para PDF (Acrobat), além de disponibilizar todos os formatos interligados entre as plataformas, otimizando o tempo utilizado para execução dos trabalhos.

A presente demanda originou-se da necessidade da Escola Judiciária Eleitoral e da Assessoria de Comunicação Social em utilizarem ferramentas de editoração, incluindo criação de imagens, de *design* e *layout* de página, de animações, de efeitos visuais e edição de fotos, visando a produção e publicação de material de diversos conteúdos, *online* ou impresso.

As demandas acima constam do SEI nº 0042390-77.2018.6.17.8600.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Com o uso da solução, os membros das equipes da Escola Judiciária Eleitoral e da Assessoria de Comunicação Social poderão executar trabalhos de editoração de forma mais rápida e eficiente, visto que o *software* Adobe Creative Cloud contém as ferramentas apropriadas para essa atividade.

2.3 Motivação da Demanda:

Disponibilizar às equipes da Escola Judiciária Eleitoral e da Assessoria de Comunicação Social ferramentas que possibilitem desenvolver novas atividades e utilizar recursos que tornem os trabalhos de editoração mais eficientes.

2.4 Resultados Pretendidos:

As soluções resultarão em maior eficiência na gestão e na realização dos trabalhos dos usuários das unidades que serão beneficiadas com as novas tecnologias.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente aquisição está alinhada com o(a):

1. Objetivo estratégico 9 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
2. Objetivo estratégico 2 do PETIC - Planejamento Estratégico de TIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);
3. Meta 2 do PDTIC – Plano Diretor de TIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
4. Plano de Contratações 2019, nos processos SEI nº 0011565-73.2019.6.17.8000 e 0013099-52.2019.6.17.8000 (Ata de Reunião do COGEST 0885051 de 02/5/2019).

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda é permanente nos trabalhos realizados na ASCOM e na EJE.

Não há fato conhecido que possa implicar a descontinuidade da demanda ou sua substituição.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

Farão uso direto da solução os servidores lotados na ASCOM e na EJE.

Será beneficiado o público em geral que terá acesso às publicações de materiais de diversos conteúdos, *online* ou impresso.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do TRE

Essa contratação irá suprir as necessidades da ASCOM e da EJE no que se refere à editoração das publicações.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

Até 1 órgão 2 ou 3 órgãos 4 ou mais órgãos não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deve ser implantada até 30/10/2019.

3.4 Integrante Demandante:

Unidade: **Escola Judiciária Eleitoral (EJE)**

Nome: Eduardo Sérgio Japiassú Correia Lima

Matrícula: 214

Telefone: (81) 3194-9445

E-mail: aje@tre-pe.jus.br

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)

Saulo José de Araújo Moreira

JE12206

(81) 3194-9249

ascom@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não se aplica.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 06/05/2019.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO JOSE DE ARAUJO MOREIRA, Assessor(a) Chefe**, em 14/05/2019, às 12:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SÉRGIO JAPIASSÚ CORREIA LIMA, Coordenador(a) da EJE**, em 14/05/2019, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0890891** e o código CRC **77A1243C**.